

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Número 897

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.985, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Retifica o Decreto 18.857/21 que aposentou a servidora TANIA REGINA DELLAGLIO LOPES.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art.1º Retifica o Decreto nº 18.857/21 que aposentou a contar de **01/06/2018**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0350 - **TANIA REGINA DELLAGLIO LOPES**, Agente Administrativo Auxiliar (*reenquadramento analisado e registrado no processo nº 6800-0200/09-2, conforme decisão da 1ª Câmara da orte de ontas em 16/03/2010*), Classe "D", nível 5, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbano e Trânsito, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.550,98** (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 1.090,47**, em conformidade com a Lei nº 5.237/2017 e Decreto nº 17.308/17; **50% (cinquenta por cento) referente a 10 (dez) avanços: R\$ 545,24**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 272,62**, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a fração de 5/5 de 1/3 sobre o vencimento básico: R\$ 363,49** conforme Lei nº 1.359/85 e artigo 82, inciso VI da Lei Complementar nº 005/1995 e Portaria nº 782/04 e **incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a 8/25 de dedicação exclusiva: R\$ 279,16** conforme Lei nº 3.800/2007 e Portaria nº 306/18; Portaria nº 1327/07; Portaria 1.222/11, Lei nº 4834/2011 e Lei nº 3.800/2007, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de maio de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
20/05/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.986, DE 19 DE MAIO DE 2021

Declara luto oficial, em virtude do falecimento de Viriato Surreaux Vargas, na data de 18 de maio de 2021.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a relevante contribuição do senhor Viriato Surreaux Vargas ao Município de São Borja como advogado, produtor rural e líder político;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de São Borja, pelo período de 3 (três) dias, a contar de 19 de maio de 2021, em virtude do falecimento de Viriato Surreaux Vargas ocorrido em 18 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Número 897

São Borja, 19 de maio de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/05/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.987, DE 20 DE MAIO DE 2021

Revoga o Decreto nº 18.734, de 19 de novembro de 2021, e Decreto nº 18.801, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece calendário de feriados e de pontos facultativos, para cumprimento da Administração Pública Municipal e Autárquica no ano de 2021.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.401, de 22 de agosto de 1986, considera feriado municipal o dia de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de feriados e de pontos facultativos no ano de 2021, para cumprimento da Administração Pública Municipal e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – feriados nacionais:

- a) 1º de janeiro, Confraternização Universal (sexta-feira);
- b) 2 de abril, Paixão de Cristo (sexta-feira);
- c) 4 de abril, Páscoa (domingo);
- d) 21 de abril, Tiradentes (quarta-feira);
- e) 1º de maio, Dia do Trabalhador (sábado);
- f) 7 de setembro, Independência do Brasil (terça-feira);
- g) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (terça-feira);
- h) 2 de novembro, Dia dos Finados (terça-feira);
- i) 15 de novembro, Proclamação da República (segunda-feira);
- j) 25 de dezembro, Natal (sábado).

II – feriado estadual: 20 de setembro, Data Magna Estadual (segunda-feira);

III – feriados municipais:

- a) 3 junho, Corpus Christi (quinta-feira);
- b) 10 de outubro, Dia de São Francisco de Borja (domingo).

IV – pontos facultativos:

- a) 15 de fevereiro, Carnaval (segunda-feira);
- b) 16 de fevereiro, Carnaval (terça-feira);
- c) 21 de maio, Data Magna do Município (sexta-feira);
- d) 29 de outubro – transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público (sexta-feira);
- e) 24 de dezembro – sexta-feira – véspera do feriado nacional de Natal (sexta-feira);
- f) 31 de dezembro – sexta-feira – véspera do feriado nacional da Confraternização Universal (sexta-feira).

Art. 2º. Caberá aos dirigentes das secretarias e órgãos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. No dia 17 de fevereiro – quarta-feira – o expediente será realizado no período das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas).

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Número 897

Art. 4º. Os feriados nacionais e estaduais serão observados pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 18.734, de 19 de novembro de 2020.

São Borja, 20 de maio de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 20/05/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

SMPOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO 01

Pregão Eletrônico nº 029/2021/PE/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços de materiais permanentes destinados para doação aos catadores em situação de vulnerabilidade social. Data da sessão: 08/06/2021 às 09 horas. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 20/05/2021. João Pedro L Daix – Secretário de Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 029/2021/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a fim de atender a demanda dos usuários do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva de São Borja/RS, levando em conta a capacidade instalada do credenciamento, tendo em vista ainda, a demanda estimada em 300 (trezentas) unidades fornecidos ao mês. Contratada: FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.132.024/0001-48. Origem: Edital de Chamamento Público nº 02/2019. Data de assinatura: 13 de maio de 2021. São Borja, 20 de maio de 2021. Eduardo Bonotto – Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO

**Edital nº 005/2021 de convocação do candidato
aprovado no Concurso Público 001/2019.**

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS, de acordo com as atribuições de cada cargo.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para nomeação e posse da vaga, sob pena

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Número 897

decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, MEDIANTE AGENDAMENTO pelo fone (55) 3431-4130 – Ramal 282, para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- i) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- j) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- k) Para o cargo de Motorista, o candidato deve apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- l) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

Da comprovação de experiência:

A comprovação de experiência para os cargos em que é exigido tempo de serviço deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de atuação em cargo equivalente ao pretendido;
- Declaração do contratante, em papel timbrado, se ente público, ou firma reconhecida em cartório, se ente privado, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades e o tempo de serviço, conforme previstos no edital;
- Por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades exercidas;
- Contratos ou declaração de realização de estágio não curriculares relacionados à área de atuação do cargo pretendido.

Da entrega dos títulos para a posse:

- a) Os candidatos deverão entregar, na ocasião da convocação, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.
- b) Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.
- c) Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na Prova de Títulos, o candidato será automaticamente eliminado.
- d) Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do concurso, ele será excluído do Concurso Público.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Número 897

requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome Candidato(a)	Cargo	Observação
10º	GIOVANI LENCINI DE SOUZA	Motorista	Solicitou final da fila

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 20 de Maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021

Edital de convocação de candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) no Processo Seletivo, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar funções junto as suas respectivas Secretarias.

Fica desde já convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **24 de Maio de 2021** até **28 de Maio de 2021**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, MEDIANTE AGENDAMENTO pelo fone (55) 3431-4130 – Ramal 211, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido(a) dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Número 897

- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- f) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- i) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- j) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- k) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- l) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- m) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- n) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- o) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Observação
10º	MARIANA DE OLIVEIRA PIRES	Cirurgião Dentista (Odontólogo)	Solicitou reclassificação final da fila

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 20 de Maio de 2021.

AGESB

RESOLUÇÃO Nº 0004/2021, de 19 de maio de 2021.

Convocação para eleição de Presidente da AGESB.

O Conselho Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 18.292, de 13 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

Número 897

Art.1º. Convocar os membros do Conselho Diretor da AGESB para reunião extraordinária de eleição do novo Presidente dessa Autarquia em 27/05/2021 às 08h30min em sua sede.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 19 de maio de 2021.

Sérgio Mendes Muniz
Conselheiro Presidente
